ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **AQUISIÇÃO DE ULTRA CONGELADOR PARA O HOTEL SESC CACUPÉ,** conforme necessidade apontada pela área técnica, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - **AQUISIÇÃO DE ULTRA CONGELADOR PARA O HOTEL SESC CACUPÉ,** contemplando a montagem e entrega conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seguinte anexo:

LOTE 01

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1	**ULTRA CONGELADOR PROFISSIONAL REMOTO** DESCRITIVO TÉCNICO: ULTRACONGELADOR PROFISSIONAL REMOTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 KG POR CICLO DE CONGELAMENTO E 80 KG POR CICLO DE RESFRIAMENTO. CONGELAMENTO DO NÚCLEO DO ALIMENTO ATÉ -18°C. TEMPERATURA MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE -35°C NA CÂMARA PARA ULTRACONGELAMENTO E DE 0°C PARA ULTRARESFRIAMENTO. ESTRUTURA TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GABINETE ISOLADO TERMICAMENTE POR POLIURETANO (PU). VEDAÇÃO DA PORTA REALIZADA POR GAXETA MAGNÉTICA EM PVC, COM MOLDURA AQUECIDA. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, PROGRAMAS DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO DOS TIPOS HARD E SOFT. PROGRAMAÇÃO MÍNIMA PARA 50 RECEITAS. SONDA ESPETO PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA DO NÚCLEO DO ALIMENTO E SENSOR PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA DA CÂMARA. PAINEL ELÉTRICO COM PROTEÇÃO IP65. DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: RAMPA PARA ACESSO DE CARRO E CARRO DE 20 NÍVEIS PARA BANDEJAS. ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA, FREQUÊNCIA DE 60 HZ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 4,85 KW. GÁS REFRIGERANTE R404A OU EQUIVALENTE AMBIENTALMENTE PERMITIDO. UNIDADE CONDENSADORA REMOTA, NÃO INCORPORADA AO GABINETE PRINCIPAL, PERMITINDO A INSTALAÇÃO EM AMBIENTE DISTINTO DA CÂMARA DE ULTRACONGELAMENTO. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS: TENSÃO: 220 V OU 380 V / FASES: 3 / CORRENTE: 27,39 A (220 V) OU 19,49 A (380 V) / FREQUÊNCIA: 60 HZ / POTÊNCIA: 4,85 KW / CONSUMO: 4,32 KWH / DISJUNTOR: 32 A (220 V) OU 25 A (380 V) ACOMPANHA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO COMPLETO DE USO DO EQUIPAMENTO. ACOMPANHA CANOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA CONDENSADORA A 15 METROS DE DISTÂNCIA DO EQUIPAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO GABINETE: 2.074 MM (ALTURA) X 1.054 MM (LARGURA) X 1.782 MM (PROFUNDIDADE). DIMENSÕES APROXIMADAS DA UNIDADE CONDENSADORA: 970 MM (ALTURA) X 1.388 MM (LARGURA) X 542 MM (PROFUNDIDADE). PESO APROXIMADO DO EQUIPAMENTO: 395 KG	**R$ 134.786,25**	**R$ 134.786,25**

		PESO APROXIMADO DA UNIDADE CONDENSADORA: 130 KG **SUGESTÃO DE MARCA:** PRÁTICA UK MAX 20 REMOTO (OU SIMILAR) ENTREGA DE ART/TRT APÓS A INSTALAÇÃO/ENTREGA DO EQUIPAMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: NR-10, NR-12, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 16069		

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R$ 134.786,25 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

2.2 - Para todos os itens solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado item "SIMILAR" que apresente características similares ao sugerido, tais como: capacidade, composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, mecânicas, elétricas, eletrônicas ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE.

2.3 - As medidas informadas na especificação são referenciais. A licitante vencedora deverá conferir todas as medidas e o local de instalação antes de iniciar a fabricação. Qualquer necessidade de alteração ou adequação deverá ser encaminhada ao Sesc/SC para análise e aprovação.

3. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão ser encaminhados juntamente com os demais documentos de habilitação.

3.1 - Prova de qualificação técnica constituída de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha fornecido produto de mesma natureza do objeto deste termo de referência.

3.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação, quantidade e valor do objeto fornecido pela licitante.

3.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital.

4. DA ENTREGA

4.1 - O(s) pedido(s) será(ão) enviado(s) por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizarão o fornecimento.

4.2 - Os objetos desta licitação deverão ser **entregue e instalado com prévio agendamento** e as **notas fiscais de venda** emitidas para a **Unidade do Sesc SC abaixo relacionada:**

HOTEL SESC CACUPÉ	**Rodovia Haroldo Soares Glavan, 1670 - Cacupé - 88050-005 - Florianópolis**	**CNPJ – 03.603.595/0002-49**

4.3 - No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal de venda.

4.4 –**O prazo para fabricação, entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;

4.5 - O objeto deve ser entregue em embalagem adequada e em material que o proteja contra danos.

4.6 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar o objeto no endereço indicado

4.7 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.

4.8 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade,

poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;

4.9 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.

4.10 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - No recebimento do objeto, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:

1º - Produtos perecíveis resfriados e refrigerados;

2º - Produtos perecíveis congelados;

3º - Produtos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;

4º - Produtos não perecíveis;

6. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - - **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;

6.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

6.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;

6.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;

6.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;

6.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

6.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;

6.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;

6.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;

6.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

6.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades

previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;

6.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;

6.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

6.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado;

6.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

6.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

6.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução n° 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

6.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

6.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 449052, Centro de Custos 001630020010.

Florianópolis/SC, 06 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
BIANCA ZUCCHI HERMES
Data: 06/11/2026 16:09:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BIANCA ZUCCHI HERMES
Analista - Gerência de Saúde e Assistência (GSA)